



Folha de Condensação - dia 8/06/82
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº114/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios econômicos e fiscais à indústria FLEISCHMANN E ROYAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que se instalará em nosso Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder os seguintes benefícios econômicos e fiscais à indústria FLEISCHMANN E ROYAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com Matriz na Av. D. Pedro II, / 250 - Rio de Janeiro - RJ, Inscrição Estadual sob o nº816204 23, Inscrição no CGC/MF nº30024483/0001-25, que se instalará em nosso Município.

- I - Prestação de todos os serviços de terraplenagem necessários à construção da unidade industrial, inclusive acessos, lagoas para tratamento de esgotos, instalação de tanques e quaisquer outros.
- II - Execução dos serviços de tubulagem em uma extensão de 900 (novecentos) metros lineares, margeando o Rio Tibagi, com início no local onde será instalada a indústria até ultrapassar o Sistema de Captação de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), para escoamento de detritos expelidos pela indústria conforme projeto a ser aprovado pela SUREHMA - Superintendência dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.
- III - Isenção de tributos municipais que venham a incidir sobre a unidade industrial, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

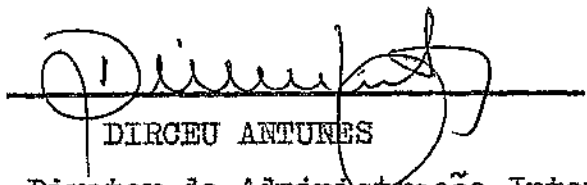
Lei nº114/82

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatro dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e dois.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:



DIRCEU ANTUNES
Diretor de Administração Interino